



Proposta de notificação por edital

1. A comunicação processual de notificação de dívida referente ao Acórdão 8652/2018-TCU-Segunda Câmara, Relator Ana Arraes, Sessão de 18/9/2018, peça 25, endereçada ao Senhor Omar Moisés Santana (CPF: 984.932.990-49), foi encaminhada para o endereço por ele fornecido, conforme Despacho de expediente à peça 31.

2. Após a comunicação retornar pelo motivo “mudou-se”, peça 44, efetuamos contato telefônico com o Sr. Omar, conforme Despacho à peça 47, e o mesmo nos informou seu endereço, que fica numa zona rural, para o qual enviamos a comunicação duas vezes, sendo que ambas retornaram pelo motivo “não procurado”.

2. Efetuamos criteriosa pesquisa nas bases de dados informatizadas e não obtivemos outro endereço do responsável. Diante do exposto, considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, propomos que a notificação de dívida do Senhor Omar Moisés Santana (CPF: 984.932.990-49), seja feita por edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU nº 170/2004.

Sec-RS/Assessoria, 6/2/2019.

(Assinado eletronicamente)
GELSON CELISTRE
TFCE-Mat. 3424-0